



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

ASSUNTO: RESPOSTA DA COMISSÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL CONFORME DEMANDA DE DIVERAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS.

Diante do pedido de impugnação do edital do procedimento licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021 do objeto citado acima, proposto pela empresa Gráfica Iguazu Ltda. Alegando o que se segue:

“Ocorre que há questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por destoar do rito estabelecido pelas leis 8.666/93 e 10.520/02, quer por restringir a igualdade e a competitividade, condições estas essenciais para a validade de qualquer procedimento licitatório.

I – Da ilegal restrição a participação no pregão de qualquer empresa fora dos limites territoriais até 100 km do município de LAGOA DA PRATA – o edital do pregão presencial no 24.2021 restringe a participação na sessão pública, permitindo apenas as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas até 100km do município(...).”

Analizando tal impugnação, noto que a mesma não procede, uma vez que o edital questionado, estar amparado pelo Decreto municipal 21/2021, em seu artigo 1º, §3º, vejamos:

Art. 1º - Esta lei disciplina as contratações públicas de bens, serviços e obras, no Município de Lagoa dos Patos, onde deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

§ 3º Nas licitações, cujos objetos licitados exijam, para sua execução ou entrega, localização geográfica indispensável para sua execução satisfatória, será considerado âmbito regional a distância de até 100 km do município, devendo constar do edital a adoção do critério adotado, (...).

Sendo assim, **NÃO** cabe no devido processo licitatório a impugnação feita pela a empresa Gráfica Iguazu Ltda., uma vez, que a mesma é situada na Rua Caetés, 55, Iguazu, Ipatinga-MG, estando assim, a 608 (seiscentos e oito) quilômetros de distância da sede licitatória (Lagoa dos Patos) conforme Maps abaixo.



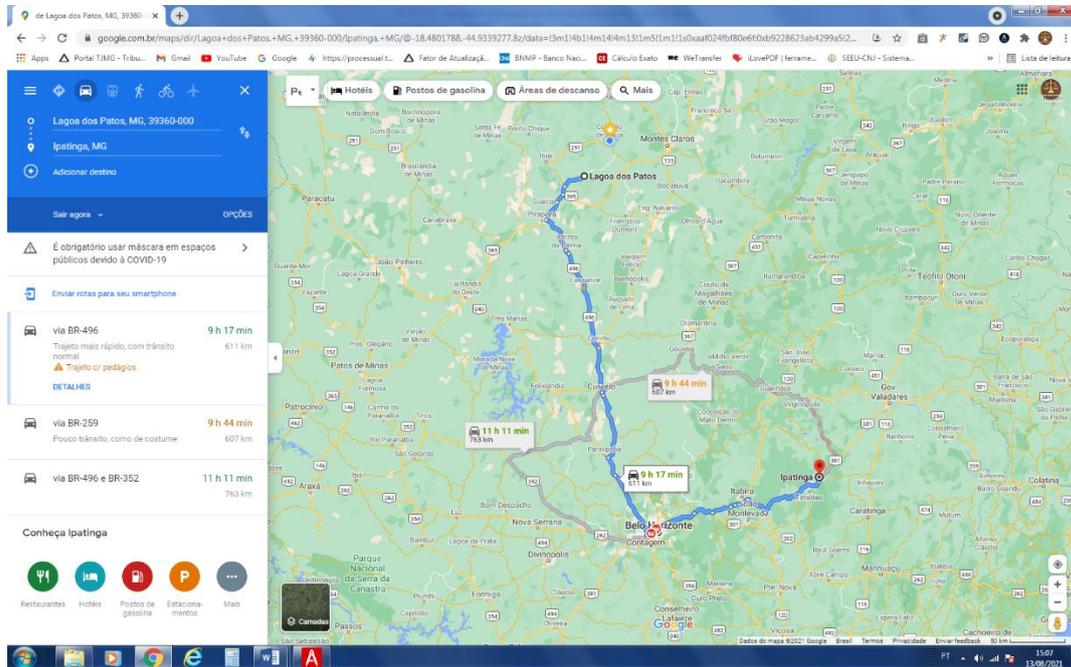
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239



Fato esse que por si só, já impede a participação da empresa ora impugnante no processo licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021, onde o mesmo está plenamente amparado pelo nosso ordenamento jurídico, dispensando assim debater outros aspectos, pois a mesma não cumpre o principal “estar no âmbito regional”.

Valeria Tamires Soares
Pregoeira Oficial